



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1942 DE 15 DE MARÇO DE 1984.

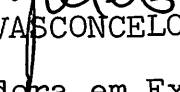
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	1.795.296.281,00
II TRIMESTRE	1.717.370.244,00
III TRIMESTRE	424.471.637,00
IV TRIMESTRE	294.222.838,00
T O T A L:	4.231.361.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Governadora em Exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 538 do dia 21/03/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 1942 DE 15 DE MARÇO DE 1984

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica alterada a Programação das
Cotas Trimestrais no Orçamento Vigente da Polícia Militar do
Estado de Rondônia, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de
dezembro de 1983, conforme discriminação:

1.792.296.281,00	I TRIMESTRE
1.717.370.244,00	II TRIMESTRE
424.471.637,00	III TRIMESTRE
294.222.838,00	IV TRIMESTRE
4.231.361.000,00	T O T A L :

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na
data de sua publicação.

JANILENE VASCONCELOS DE MELO
Governadora em Exercício